



CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho de Direito instituído pelo artigo 110 da Constituição do Estado de São Paulo (1989)
Lei Estadual nº 7.576, de 27 de novembro de 1991

CONSELHEIROS/AS (2021- 2023)

Dimitri Sales

Instituto Latino Americano de Promoção e
Defesa dos Direitos Humanos – ILADH
Presidente

Maria de Fátima da Silva

Cooperativa da Agricultura Familiar –
COOPERFLORA
Vice-Presidente

Raimundo Vieira Bonfim

Central dos Movimentos Populares do
Estado de São Paulo – CMP

Valdison da Anunciação Pereira

Associação dos Moradores da
Comunidade do Jardim Limoeiro I

Elvis Justino de Souza

Instituto de Defesa dos Direitos Humanos
Nossa Senhora Maglac

Gabriel Alves da Silva Junior

Sindicato Nac. dos Servidores Publ. Fed.
Ciência e Tec. Aeroespacial – SINDCT

Patrícia da Silva Rosa Mannaro

Poder Executivo (SJC)

Assembleia Legislativa do Estado de SP

Iberê de Castro Dias

Poder Judiciário (TJ/SP)

Alexandra Rodrigues Lugthart

Ordem dos Advogados do
Brasil, Seção São Paulo

Rildo Marques de Oliveira

Ordem dos Advogados do
Brasil, Seção São Paulo

Fernando Henrique de Freitas Simões

Ministério Público do Estado de São Paulo

Fernanda Penteado Balera

Defensoria Pública do Estado de
São Paulo

Julian Rodrigues

Instituto Macuco
(1º Suplente)

Íris Neres Nogueira

União da Juventude Brasileira – UJB
(in memoriam)

Rosa Costa Cantal

Grupo Tortura Nunca Mais
(2ª Suplente)

Mauro Caseri

CEDECA Erminia Circorta
(3º Suplente)

Maria Beatriz da Rocha Alarcón

Confederação de Mulheres do Brasil
(4ª Suplente)

A favor da democracia, contra o terrorismo

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de São Paulo – CONDEPE manifesta seu mais absoluto repúdio aos atentados terroristas praticados na tarde deste domingo, 8 de janeiro de 2023, por manifestantes antidemocráticos, na sede dos Três Poderes da República, em Brasília, que culminaram na invasão e depredação do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal.

Atentados terroristas se configuram como crimes contra as instituições democráticas, mais especificamente o de "*abolição violenta do Estado Democrático de Direito*" e de "*golpe de Estado*", previstos respectivamente nos artigos 359-L e 359-M do Código Penal, além de crime de dano ao patrimônio público, dentre outros previstos da mesma legislação.

Os atos terroristas são graves violações à Constituição Federal. Desde o fim do processo eleitoral de 2022, deturpando o conceito de liberdade de expressão, “manifestantes” tentam subverter a vontade popular soberana das urnas, negando o resultado de eleições livres e justas. No dia hoje, quiseram impor, à força, um golpe de Estado, objetivando derrotar a jovem democracia brasileira. Ao longo destes meses, golpistas contaram com o apoio de autoridades públicas, que, ao se omitirem diante de atos antidemocráticos, desprestigiaram a legitimidade institucional outorgada pelo Estado brasileiro para agirem em sua defesa.



CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conselho de Direito instituído pelo artigo 110 da Constituição do Estado de São Paulo (1989)
Lei Estadual nº 7.576, de 27 de novembro de 1991

CONSELHEIROS/AS (2021- 2023)

Dimitri Sales

Instituto Latino Americano de Promoção e
Defesa dos Direitos Humanos – ILADH
Presidente

Maria de Fátima da Silva

Cooperativa da Agricultura Familiar –
COOPERFLORA
Vice-Presidente

Raimundo Vieira Bonfim

Central dos Movimentos Populares do
Estado de São Paulo – CMP

Valdison da Anunciação Pereira

Associação dos Moradores da
Comunidade do Jardim Limoeiro I

Elvis Justino de Souza

Instituto de Defesa dos Direitos Humanos
Nossa Senhora Maglac

Gabriel Alves da Silva Junior

Sindicato Nac. dos Servidores Publ. Fed.
Ciência e Tec. Aeroespacial – SINDCT

Patrícia da Silva Rosa Mannaro

Poder Executivo (SJC)

Assembleia Legislativa do Estado de SP

Iberê de Castro Dias

Poder Judiciário (TJ/SP)

Alexandra Rodrigues Lughart

Ordem dos Advogados do
Brasil, Seção São Paulo

Rildo Marques de Oliveira

Ordem dos Advogados do
Brasil, Seção São Paulo

Fernando Henrique de Freitas Simões

Ministério Público do Estado de São Paulo

Fernanda Penteado Balera

Defensoria Pública do Estado de
São Paulo

Julian Rodrigues

Instituto Macuco
(1º Suplente)

Íris Neres Nogueira

União da Juventude Brasileira – UJB
(*in memoriam*)

Rosa Costa Cantal

Grupo Tortura Nunca Mais
(2ª Suplente)

Mauro Caseri

CEDECA Erminia Circorta
(3º Suplente)

Maria Beatriz da Rocha Alarcón

Confederação de Mulheres do Brasil
(4ª Suplente)

Manifestamos nosso mais irrestrito apoio às instituições democráticas, rogando que exerçam seus deveres legais e atribuições institucionais, a fim de fazer valer a vontade soberana emanada das urnas, bem como preservar a democracia e restabelecer a ordem pública onde quer que esta esteja ameaçada por atos ou manifestações golpistas.

Apoiamos todas as justas e necessárias medidas a serem adotadas, dentro da lei, pelos órgãos integrantes do Sistema de Justiça, a fim de apurar responsabilidades, bem como punir, **sem qualquer anistia**, autores e financiadores dos atentados terroristas contra a democracia brasileira.

Por fim, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de São Paulo requerer do Governador de São Paulo, Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, que, observando decisão emanada do Supremo Tribunal Federal, determine, imediatamente, a remoção de todos os acampamentos de caráter golpista no Estado, sob o risco de que se repita nesta unidade da federação a mesma tragédia registrada na capital federal. É o momento de cerrarmos fileiras em defesa da nossa democracia.

Em defesa da democracia, nenhum passo atrás!

Sala da Cidadania
São Paulo, 8 de janeiro de 2023

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana
Estado de São Paulo